

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP – SEMADES / CIMPOLINORTE. Nº 013 - 2022/CLASSE I

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal Nº 3.182, de 03 de maio de 2019, em cooperação técnica com o Consórcio Público da Região Polinorte - CIMPOLINORTE, por meio da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA requerida através do Processo nº **004840/2021** que autoriza a:

EMPRESA/NOME: Prefeitura Municipal de João Neiva

CNPJ/CPF: 31.776.479/0001-86

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Monte Líbano

COORDENADAS: UTM (N) 7.814.490,00 UTM (E) 355.245,00

MUNICÍPIO: João Neiva /ES

A exercer as atividades de *Loteamento para unidades habitacionais populares*. A LMP é válida pelo período de 730 dias (2 anos), a contar da data do recebimento, observando as CONDICIONANTES discriminadas em anexo.

Data de Recebimento: ____/____/____

Nome: _____

Paulo Sérgio De Matti
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura

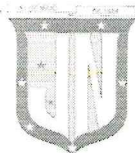
João Neiva – Espírito Santo, 04 de Maio de 2022.

Fernando Augusto Pessotti
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 7.773/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Praça Nossa Senhora do Lítano, Nº 54 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000

E-mail: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br



ANEXO I – LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

Número do processo: **004840/2021**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Neiva**

I - INFORMAÇÕES GERAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO																				
1.1	Esta licença prévia atesta a viabilidade ambiental e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação da atividade de “Loteamento para unidades habitacionais populares” composto por 4 (quatro) lotes em área total de 768,72 m², localizado no bairro Monte Líbano, município de João Neiva/ES, demarcada pelas seguintes coordenadas em projeção UTM Zona 24K - Datum SIRGAS 2000: <table><tr><td>P1</td><td>(N)</td><td>7.814.490,00</td><td>(E)</td><td>355.245,00</td></tr><tr><td>P2</td><td>(N)</td><td>7.814.427,00</td><td>(E)</td><td>355.244,00</td></tr><tr><td>P3</td><td>(N)</td><td>7.814.434,00</td><td>(E)</td><td>355.225,00</td></tr><tr><td>P4</td><td>(N)</td><td>7.814.491,00</td><td>(E)</td><td>355.239,00</td></tr></table>	P1	(N)	7.814.490,00	(E)	355.245,00	P2	(N)	7.814.427,00	(E)	355.244,00	P3	(N)	7.814.434,00	(E)	355.225,00	P4	(N)	7.814.491,00	(E)	355.239,00
P1	(N)	7.814.490,00	(E)	355.245,00																	
P2	(N)	7.814.427,00	(E)	355.244,00																	
P3	(N)	7.814.434,00	(E)	355.225,00																	
P4	(N)	7.814.491,00	(E)	355.239,00																	
1.2	Esta licença é válida a partir da assinatura do interessado.																				
1.3	A partir do 31º dia do recebimento deste documento, a presente Licença Ambiental Prévia só terá eficácia se acompanhada do estabelecido nos Itens nº 4.1 e 4.2 .																				
1.4	Esta licença não autoriza a execução das obras de instalação do empreendimento, sendo estas condicionadas à obtenção de Licença Municipal de Instalação – LMI;																				

II - DAS OBRIGAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	Manter a licença ou cópia da licença autenticada, à disposição da fiscalização, no local da atividade.
2.2	Informar, previamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva, sobre quaisquer mudanças nos projetos e aguardar a manifestação do órgão;
2.3	Manter as áreas de execução da atividade, sempre limpas e livres de resíduos sólidos e líquidos, principalmente oleosos;
2.4	Não armazenar qualquer resíduo gerado no processo produtivo em área que exceda o limite da área útil da atividade licenciada e em Área de Preservação Permanente (APP).

III - DAS PROIBIÇÕES:

3.1	É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Leis e Decretos vigentes;
-----	---

IV - DAS CONDICIONANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
4.1	Apresentar, folha original de publicação, em jornal de grande circulação local e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, da obtenção da Licença Municipal Prévia (LMP), conforme modelo disponibilizado no Anexo II .	30 (trinta) dias após obtenção da licença.
4.2	Disponibilizar a placa informativa, padrão do licenciamento ambiental, em local visível, conforme modelo disponibilizado no Anexo III .	30 (trinta) dias após o recebimento da licença.



4.3	Apresentar à SEMADES de João Neiva, cronograma de instalação da atividade, compreendendo as datas de início e de fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas previstas.	45 (quarenta e cinco) dias após obtenção da licença.
4.4	Apresentar croqui georreferenciado de implantação do canteiro de obras, e memorial descritivo informando o gerenciamento de resíduos sólidos a serem gerados, a forma de tratamento e destinação final dos efluentes domésticos a serem gerados durante as obras, em consonância com a normas NBR 7229 e NBR 13969, ou outro sistema físico-químico-biológico que tenha comprovação de sua eficácia e eficiência, caso couber, acompanhado de ART do técnico responsável. Deverá conter as medidas de controles a serem implantadas após a conclusão das obras, de forma a garantir que a área alvo da estrutura apresente-se o mais próximo de suas características originais, sem processos erosivos e resíduos sólidos dispostos inadequadamente	Quando requerimento do LMI.
4.5	Apresentar Projetos das vias de circulação, incluindo a pavimentação e drenagem pluvial, indicando tipo de pavimentação, galerias, coletores, sarjetas, ponto de lançamento final georreferenciado, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes, acompanhado do memorial descritivo, e carimbo e assinatura de aprovação pelo município. Os projetos deverão estar assinados pelo técnico responsável e acompanhado da(s) respectiva(s) ART.	Quando requerimento do LMI.
4.6	Apresentar os Projetos da Rede de Distribuição e Abastecimento de Água e da Rede Coletora de Esgoto, aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.	Quando requerimento do LMI.
4.7	Caso seja prevista a necessidade de movimentações de terra, as quais excedam os parâmetros de medição de enquadramento relacionado a dispensa de licenciamento ambiental, é obrigatório apresentar projeto de terraplanagem (corte aterro), com indicações de volumetria, altura e inclinação de taludes de corte e aterro, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável. No caso de necessitar de área de bota-fora, esta deverá ser previamente licenciada e apresentada a respectiva licença ambiental aos autos processuais.	Quando requerimento do LMI.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO
5.1	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de João Neiva, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença caso ocorra: a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença; b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ ou de saúde pública; c) A recorrência de denúncias com relação a qualquer tipo de poluição (atmosférica, sonora, hídrica, do solo, etc.). d) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da Licença ou normas legais.
5.2	A Licença Municipal de Instalação (LMI) ou a renovação da LMP deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta LMP, objetivando assegurar sua prorrogação automática até manifestação definitiva da SEMADES de João Neiva.
5.3	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à (s) condicionante (s) a que se destina (m). Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados, em suas vias originais, acompanhados da respectiva ART, quando couber, e ser apresentados em via impressa e digital (formato PDF, desbloqueado para edição).



ANEXO II - MODELO DE PUBLICAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX torna público que obteve da XXXXXXXXXXXX, através do processo nº XXXXXXXXXXXX, a **Licença Municipal de Prévia (LMP) Nº XXXXX** para a atividade de XXXXXXXXXXXX, localizada no XXXXX, s/nº XXXXX, XXXXX/XX

ANEXO III - MODELO DE PLACA

	1,2 Metros
0,7 Metros	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  CONSELHO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIN. POLINORTE Nome: Prefeitura Municipal de João Neiva Processo nº 004840/2021 Licença Municipal Prévia Nº 0013/2022 Atividade licenciada: Loteamento para unidades habitacionais populares. Validade: Maio/2024 Telefone da Prefeitura: (27) 3258-4720

João Neiva, Espírito Santo, 04 de maio de 2022.



Fernando Augusto Passotti
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 7.773/2021